

**PROJETO DE LEI Nº 148, DE 2025**

*Dispõe sobre a liberação de entrada de animais de estimação em clínicas geriátricas, instituições de longa permanência para idosos (ILPI), lar de idosos e demais entidades de promoção da dignidade da pessoa idosa.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a entrada de animais de estimação em clínicas geriátricas, instituições de longa permanência para idosos (ILPI), lar de idosos e demais entidades de promoção da dignidade da pessoa idosa no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os animais de estimação deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário que ateste a boa condição do animal.

Artigo 3º - As clínicas geriátricas, instituições de longa permanência para idosos (ILPI), lar de idosos e demais entidades de promoção da dignidade da pessoa idosa, criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais em áreas de convívio coletivo.

§ 1º – A presença do animal se dará mediante autorização do responsável pela instituição.

§ 2º – O local de encontro do animal com as pessoas ficará a critério do responsável pela instituição.

§ 3º - O animal de estimação receberá da instituição tratamento que lhe proporcione condições adequadas para sua saúde e bem-estar.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como objetivo autorizar a entrada de animais de estimação para visitas de idosos em clínicas geriátricas, instituições de longa permanência para idosos (ILPI), lar de idosos e demais entidades de promoção da dignidade da pessoa idosa no Estado de São Paulo.

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Constituição Bandeirante, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material.

A interação diária com um animal pode fazer uma grande diferença na vida de um idoso. Os animais de estimação impactam diretamente na saúde mental e emocional dos idosos, melhorando o bem-estar, o convívio social e a qualidade de vida.

Existem técnicas terapêuticas que utilizam animais para o tratamento indireto de doenças em idosos, as quais estimulam tanto o aspecto físico quanto o emocional, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e acelerar os processos de recuperação. De acordo com o Centro de Interação Humano-Animal da Escola de Medicina da Virginia Commonwealth University (VCU)<sup>1</sup>, a interação com animais auxilia no tratamento da demência senil, do mal

de Alzheimer, da esquizofrenia, da reabilitação de idosos, dos transtornos psicossociais, mas também na redução do colesterol, pressão sanguínea e estresse.

Nestes termos, considerando que a presente propositura garante um direito ao idoso que esteja em clínicas geriátricas, instituições de longa permanência para idosos (ILPI), lar de idosos e demais entidades de promoção da dignidade da pessoa idosa, trago esta propositura para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 26/2/2025.

Ricardo França – PODE

<sup>1</sup> Disponível em: <https://portalhospitaisbrasil.com.br/pesquisas-mostram-que-caes-sao-como-remedio-para-pacientes-idosos/>. Acesso em: 13 fev. 2025.

*Este documento pode ser verificado pelo código*

2025.02.26.2.1.16.6.30.916118

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>